

LEI ORDINÁRIA Nº 618, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

**Ementa: Atribui novos valores aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.**

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** Os anexos da Lei Ordinária Municipal nº 352/2011, de 29 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I  
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO**

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Vencimentos em R\$
Auxiliar de Contabilidade	01	QPP 01	2.700,00
Auxiliar de Administração	01	QPP 02	2.700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	QPP 03	2.700,00
Redator de Atas	01	QPP 06	2.700,00

**ANEXO II  
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**


**Tabela I - Grupo de Direção e Assistência Superior - DAS**

Denominação	Numero de Cargos	Símbolo	Vencimento em R\$
Controlador - Controle Interno	01	QPC DAS 01	2.700,00

**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**Tabela II - Grupo de Direção e Assistência Intermediária - DAI**

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Vencimentos em R\$
Tesoureiro	01	QPC DAÍ 01	2.700,00
Secretaria Geral da Mesa Diretora	01	QPC DAÍ 02	2.700,00
Coordenador Legislativo	01	QPC DAÍ 03	2.700,00
Coordenador Administrativo	01	QPC DAÍ 04	2.700,00
Chefe de Gabinete	01	QPC DAÍ 05	2.700,00
Assessor da Mesa Diretora	01	QPC DAÍ 06	2.700,00

  
Augusto Santa Cruz Valadares  
Prefeito  
Ouro Velho - PB

**Parágrafo Único.** Os valores dos vencimentos descritos no caput deste artigo aplicam-se a partir do pagamento da Folha do Pessoal referente ao mês de Janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta norma revoga as incompatíveis com a sua aplicabilidade.

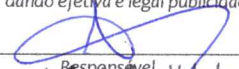
**Art. 3º** Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

*Ouro Velho/PB, 08 de fevereiro de 2024.*



**Augusto Santa Cruz Valadares**  
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 08/02 /2024, dando efetiva e legal publicidade.



Responsável  
**Augusto Santa Cruz Valadares**  
Prefeito  
Ouro Velho - PB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 618, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Ementa: Atribui novos valores aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** Os anexos da Lei Ordinária Municipal nº 352/2011, de 29 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO**

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Vencimentos em R\$
Auxiliar de Contabilidade	01	QPP 01	2.700,00
Auxiliar de Administração	01	QPP 02	2.700,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	QPP 03	2.700,00
Redator de Atas	01	QPP 06	2.700,00

**ANEXO II**  
**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**Tabela I – Grupo de Direção e Assistência Superior - DAS**

Denominação	Numero de Cargos	Símbolo	Vencimento em R\$
Controlador – Controle Interno	01	QPC DAS 01	2.700,00

**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**Tabela II – Grupo de Direção e Assistência Intermediária - DAI**

Denominação	Número de Cargos	Símbolo	Vencimentos em R\$
Tesoureiro	01	QPC DAI 01	2.700,00
Secretaria Geral da Mesa Diretora	01	QPC DAI 02	2.700,00
Coordenador Legislativo	01	QPC DAI 03	2.700,00
Coordenador Administrativo	01	QPC DAI 04	2.700,00
Chefe de Gabinete	01	QPC DAI 05	2.700,00
Assessor da Mesa Diretora	01	QPC DAI 06	2.700,00

**Parágrafo Único.** Os valores dos vencimentos descritos no caput deste artigo aplicam-se a partir do pagamento da Folha do Pessoal referente ao mês de Janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta norma revoga as incompatíveis com a sua aplicabilidade.

**Art. 3º** Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

*Ouro Velho/PB, 08 de fevereiro de 2024.*

**Augusto Santa Cruz Valadares**  
Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, dando efetiva e legal publicidade.*

\_\_\_\_\_  
*Responsável*

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**F829B78E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/02/2024. Edição 3550  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

